

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



CONTRATO Nº011A/2020
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2020/PMB/PI
VALIDADE DA ATA: 13/02/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ-PI, E A EMPRESA AUTO COMERCIAL BONTEMPO LTDA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJO DO PIAUÍ-PI.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Jose Gomes Chaves, 81/Centro, Brejo do Piauí-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Edson Ribeiro Costa, inscrito no CPF sob o nº 229.353.633-53, e de outro lado a Empresa **AUTO COMERCIAL BONTEMPO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.728.039/0001-34, sediado a Av. Marechal Dutra, nº 1026, Centro de Canto do Buriti/PI, neste ato representado por Edvani Borges de Sousa Ribeiro, RG: 528.141/SSP/PI e CPF: 231.365.613/68, residente e domiciliado na cidade Canto do Buriti/PI, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINAS DISTRIBUÍDOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJO DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 e processo nº 001/2020/CPL; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui-se objeto deste contrato, contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINAS DISTRIBUÍDOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJO DO PIAUI-PI**, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.
- 1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento objeto do presente Termo de Referência, deverão ocorrer de acordo com as solicitações feitas pelo município, cujo procedimento se dará após a assinatura do instrumento contratual, conforme unidade requisitante.

2.2 O objeto será fornecido pela contratada, sempre de acordo com a necessidade da Administração.

Edvani Borges de Sousa Ribeiro



| FONTE DE RECURSOS | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA |
|-------------------------------|-------------------|---------------------|
| FPM, FMS, FMAS, PNAT e FUNDEB | Vide LOA | 33.90.30 |

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, ate 31/12/2020, e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado a critério da **Secretaria Municipal de Administração** de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

d) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

e) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade do serviço prestado.

f) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60(sessenta) dias.

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

h) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

i) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

k) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato, respondendo civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente.

l) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

Elisabete

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial para SRP N° XX/2020 processo n° XX/2020, e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

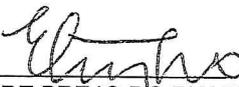
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Canto do Buriti, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

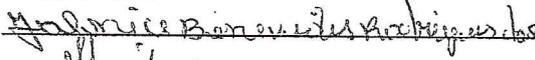
E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BREJO DO PIAUÍ-PI, 13 de Fevereiro de 2020


MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI
CONTRATANTE
Prefeito Municipal


AUTO COMERCIAL BONTEMPO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º)  RG/CPF 023.780.723-84

2º)  RG/CPF 256.894.778-00